



PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026/SMAP

EDITAL Nº 002, DE 20 DE MAIO DE 2026 - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; vem através deste edital nº 002 de 20 de maio de 2026, retificar o Edital de Abertura nº. 001/2026, conforme abaixo discriminado:

2 – DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento prévio de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, os quais constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.2 – O desconhecimento de qualquer disposição não será aceito como justificativa em nenhuma hipótese. A realização da inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – As inscrições serão realizadas a partir das **08 horas do dia 21 de maio de 2026 até as 13 horas do dia 31 de maio de 2026**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

2.4 – O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo *link*, (<https://forms.gle/BNMj8GN62rGwU4za9>), aqui disponibilizado e também na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, deverá anexar no formato digital *PDF legível*, frente e verso, toda a documentação, titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

2.5 - Só serão aceitos documentos enviados no formato PDF.



2.6 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

2.7 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2.8 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.10 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência (PcD), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos PcD e à capacidade de exercício da função.

2.11 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

2.12 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará a dispensa por justa causa.

2.13 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de



Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.14 – O candidato deverá optar no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, devendo observar os requisitos mínimos para investidura no cargo ao qual concorre.

Leia-se:

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento prévio de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, os quais constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.2 – O desconhecimento de qualquer disposição não será aceito como justificativa em nenhuma hipótese. A realização da inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – As inscrições serão realizadas a partir das **08 horas do dia 23 de maio de 2026 até às 13 horas do dia 02 de junho de 2026**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

2.4 – O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo *link*, (<https://forms.gle/BNMi8GN62rGwU4za9>), aqui disponibilizado e também na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, deverá anexar no formato digital *PDF legível*, frente e verso, toda a documentação, titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

2.5 - Só serão aceitos documentos enviados no formato PDF.



2.6 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

2.7 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2.8 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará a dispensa por justa causa.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de



Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.13 – O candidato deverá optar no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, devendo observar os requisitos mínimos para investidura no cargo ao qual concorre.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Onde se lê:

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

3.2 - Serão considerados aptos os candidatos que possuírem a escolaridade mínima exigida para o cargo, sendo que, a classificação será realizada por meio da pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

3.3 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.4 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

Leia-se:

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação de tempo de serviço (Experiência Profissional na área do cargo pretendido) e idade, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.



3.2 - Serão considerados aptos os candidatos que possuírem a escolaridade mínima exigida para o cargo, sendo que, a classificação será realizada por meio da pontuação obtida no critério tempo de serviço (Experiência Profissional) e Idade do candidato.

7- DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

7.1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Paranaíba – MS.

7.2. A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.

7.3. Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

7.4. A lotação do candidato aprovado e devidamente contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, respeitando as atribuições de cada cargo.

7.5. A jornada de trabalho inicial do candidato será de 40 (quarenta) horas semanais.

7.6. No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar cópia de toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não efetivação da contratação

7.6.1. 02 (duas) fotos 3x4 (para os candidatos que forem o primeiro contrato);



7.6.2. Carteira de Trabalho (física ou digital);

7.6.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.6.4. Carteira de Identidade – RG;

7.6.5. Título de Eleitor;

7.6.6. Comprovante de quitação junto a Justiça Eleitoral, emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;

7.6.7. Comprovante de residência atualizado;

7.6.8. PIS/PASEP;

7.6.9. Carteira Nacional de Habilitação válida (não vencida) – CNH, conforme categoria prevista na Lei de Cargo (Para o cargo de motorista);

7.6.10. Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

7.6.11. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.6.12. Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

7.6.13. Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

7.6.14. Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;



7.6.15. Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;

7.6.16. Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

7.6.17. Declaração de Bens;

7.6.18. Declaração de acúmulo ou não de cargo;

7.6.19. Autodeclaração de cor e raça;

7.6.20. Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

7.6.21. Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

7.7 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Leia-se:

7.1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Paranaíba – MS.

7.2. A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.



7.3. Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

7.4. A lotação do candidato aprovado e devidamente contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, respeitando as atribuições de cada cargo.

7.5. A jornada de trabalho inicial do candidato será de 40 (quarenta) horas semanais.

7.6. No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar cópia de toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não efetivação da contratação;

7.6.1. 02 (duas) fotos 3x4 (para os candidatos que forem o primeiro contrato);

7.6.2. Carteira de Trabalho (física ou digital);

7.6.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.6.4. Carteira de Identidade – RG;

7.6.5. Título de Eleitor;

7.6.6. Comprovante de quitação junto a Justiça Eleitoral, emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;

7.6.7. Comprovante de residência atualizado;



7.6.8. PIS/PASEP;

7.6.9. Carteira Nacional de Habilitação válida (não vencida) – CNH, conforme categoria prevista na Lei de Cargo (Para o cargo de motorista);

7.6.10. Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

7.6.11. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.6.12. Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

7.6.13. Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

7.6.14. Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

7.6.15. Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;

7.6.16. Declaração de Bens;

7.6.17. Declaração de acúmulo ou não de cargo;

7.6.18. Autodeclaração de cor e raça;

7.6.19. Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município);



7.6.20. Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

7.7. Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

10. QUADRO DE VAGAS

Onde se lê:

10.1. AGENTE ADMINISTRATIVO

10.1.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.1.2. CADASTRO DE RESERVA: 1 vaga

10.1.3. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 2.063,12

10.1.4. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Ensino Médio completo.

10.1.5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades relativas a área administrativa da administração municipal, elaboração de projetos, execução de serviços gerais de escritório, classificação de documentos, correspondências, prestação de informações a órgãos federais, estaduais, arquivamento de documentos em geral, atendimento ao público.

10.2. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

10.2.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.2.2. VAGAS: 1

10.2.3. CADASTRO RESERVA: 1 vaga

10.2.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 4.813,95

10.2.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Superior em Agronomia, com registro em entidade de classe



10.2.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades relacionadas ao cargo, juntamente com as diretrizes estaduais, elaboração, controle e execução de projetos na área agrícola do município.

10.3. MÉDICO VETERINÁRIO

10.3.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

10.3.2. CADASTRO RESERVA: 2 vagas

10.3.3. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 4.813,95

10.3.4. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Superior em Medicina Veterinária com registro em entidade de classe

10.3.5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano; a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

10.4. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

10.4.1 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.4.2. VAGAS: 3

10.4.3. CADASTRO RESERVA: 3 vagas



10.4.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.719,25

10.4.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado e CNH Categoria C

10.4.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir automóveis, caminhões destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; e executar outras tarefas correlatas.

10.5. OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

10.5.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.5.2. VAGAS: 5

10.5.3. CADASTRO RESERVA: 3

10.5.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.621,00

10.5.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado com CNH Categoria B

10.5.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito; operar máquinas leves, tais como: trator de pneu, rolo compactador, acabadora de asfalto, executando serviços como: compactação, roçada, acabamento de asfalto; e ainda, outros serviços afins.

10.6. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

10.6.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.6.2. VAGAS: 5

10.6.3. CADASTRO RESERVA: 1

10.6.7. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.719,25

10.6.8. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado, com CNH categoria C



10.6.9. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito; conduzir veículos como: trator de esteira, retro escavadeira, motoniveladora e pá carregadeira; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.

Leia-se:

10.1. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

10.1.1 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.1.2. VAGAS: 3

10.1.3. CADASTRO RESERVA: 3 vagas

10.1.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.719,25

10.1.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado e CNH Categoria C

10.1.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir automóveis, caminhões destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; e executar outras tarefas correlatas.

10.2. OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

10.2.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.2.2. VAGAS: 5

10.2.3. CADASTRO RESERVA: 3

10.2.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.621,00



10.2.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado com CNH Categoria B

10.2.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito; operar máquinas leves, tais como: trator de pneu, rolo compactador, acabadora de asfalto, executando serviços como: compactação, roçada, acabamento de asfalto; e ainda, outros serviços afins.

10.3. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

10.3.1. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

10.3.2. VAGAS: 5

10.3.3. CADASTRO RESERVA: 1

10.3.4. VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.719,25

10.3.5. GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado, com CNH categoria C

10.6.9. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito; conduzir veículos como: trator de esteira, retro escavadeira, motoniveladora e pá carregadeira; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.

ANEXO I DO EDITAL 01/2026/SMAP

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Onde se lê:

A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas



Pesadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paranaíba/MS, será realizada mediante análise de critérios objetivos, conforme disposto neste Anexo.

A pontuação total máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Idade: até 30 (trinta) pontos;

II – Tempo de serviço na área do cargo: até 50 (cinquenta) pontos;

III – Títulos: até 20 (vinte) pontos.

1. DA PONTUAÇÃO POR IDADE (MÁXIMO: 30 PONTOS)

A pontuação será atribuída conforme a faixa etária do candidato na data de encerramento das inscrições:

Faixa Etária	Pontuação
Até 25 (vinte e cinco) anos	10 pontos
De 26 (vinte e seis) a 35 (trinta e cinco) anos	15 pontos
De 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) anos	20 pontos
De 46 (quarenta e seis) a 55 (cinquenta e cinco) anos	25 pontos
Acima de 55 (cinquenta e cinco) anos	30 pontos

2. DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO: 50 PONTOS)

Será considerado o tempo de experiência profissional comprovada na área específica do cargo pretendido, mediante documentação idônea.

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 1 (um) ano	10 pontos
Acima de 1 até 3 anos	20 pontos



Acima de 3 até 5 anos	30 pontos
Acima de 5 até 10 anos	40 pontos
Acima de 10 anos	50 pontos

§1º Consideram-se documentos válidos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, certidões ou declarações emitidas por órgão público ou privado.

§2º Não será computado tempo de serviço concomitante.

3. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS (MÁXIMO: 20 PONTOS)

3.1 Para cargos de nível superior

(Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário)

Título	Pontuação
Graduação	5
Pós graduação	10
Mestrado	15
Doutorado	20

Leia-se:

A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Paranaíba/MS, será realizada mediante análise de critérios objetivos, conforme disposto neste Anexo.

A pontuação total máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Idade: até 50 (cinquenta) pontos;



II – Tempo de serviço na área do cargo (Experiência Profissional): até 50 (cinquenta) pontos;

1. DA PONTUAÇÃO POR IDADE (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

A pontuação será atribuída conforme a faixa etária do candidato na data de encerramento das inscrições:

Faixa Etária	Pontuação
Até 25 (vinte e cinco) anos	10 pontos
De 26 (vinte e seis) a 35 (trinta e cinco) anos	20 pontos
De 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) anos	30 pontos
De 46 (quarenta e seis) a 55 (cinquenta e cinco) anos	40 pontos
Acima de 55 (cinquenta e cinco) anos	50 pontos

2. DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO: 50 PONTOS)

Será considerado o tempo de experiência profissional comprovada na área específica do cargo pretendido, mediante documentação idônea.

Tempo de Serviço (Experiência Profissional)	Pontuação
Até 1 (um) ano	10 pontos
Acima de 1 até 3 anos	20 pontos
Acima de 3 até 5 anos	30 pontos
Acima de 5 até 10 anos	40 pontos
Acima de 10 anos	50 pontos



§1º Consideram-se documentos válidos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho, certidões ou declarações emitidas por órgão público ou privado.

§2º Não será computado tempo de serviço concomitante.

As demais disposições deste edital permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 20 de maio de 2026

EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária